



PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 031/91

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



RESOLUÇÃO Nº 19/91

DATA : 13 de maio de 1991.

EMENTA: Referenda termos de convênios celebrados pelo Município de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam referendados os Termos de Convênios abaixo relacionados, celebrados entre o Município de Toledo e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no mês de dezembro de 1990:

I - nº 235, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado à aquisição de equipamentos;

II - nº 236, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado à aquisição de equipamentos;

III - nº 565, no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil cruzeiros), para a construção de quadras de esportes em escolas municipais;

IV - nº 566, no valor de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil cruzeiros), visando à construção e à aquisição de equipamentos da segunda etapa da Escola Municipal Helmuth Priesnitz e à ampliação de salas de aula da primeira etapa;

V - nº 567, no valor de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões duzentos mil cruzeiros), objetivando a ampliação de três unidades escolares;

VI - nº 568, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), visando à ampliação da Escola Henrique Brod;

VII - nº 569, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), visando à ampliação da Escola José Pedro Brum;

VIII - nº 570, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), visando à aquisição de material didático para escolas;

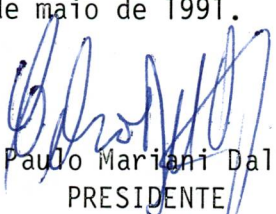
IX - nº 571, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para a reconstrução de escola localizada na Vila Boa Esperança;

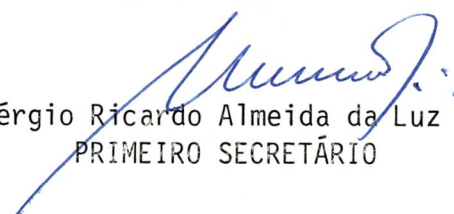
X - nº 572, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), visando à ampliação da Escola Egon Werner Bercht.

Art. 2º - Fica, também, referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), estabelecendo cooperação recíproca entre as partes para o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo ensino-aprendizagem.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de maio de 1991.


Celso Paulo Mariani Dall'Óglio
PRESIDENTE


Sérgio Ricardo Almeida da Luz
PRIMEIRO SECRETÁRIO